

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

### **AVISO**

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo certo, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área de Informática).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 29 de outubro de 2025, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, eventualmente prorrogável, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciado na área de Web Developer). O contrato insere-se na prestação de serviços para continuação da “Caracterização dos habitats de profundidade, com vista ao seu mapeamento até ao limite exterior da subárea dos açores da zona económica exclusiva Portuguesa”, contratualizada pela REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional de Políticas Marítimas.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Centro de investigação Okeanos na Rua Frederico Machado nr 4, 9900-138 Horta.

4 – Caraterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de licenciado.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Drº Telmo Morato e terá como funções específicas:

- 1) Revisão e atualização do portal web para visualização, pesquisa e extração de informação sobre o trabalho e projetos levados a cabo pelo grupo de investigação do Mar Profundo dos Açores;
- 2) Revisão e atualização da componente virtual dos produtos Catálogo Digital de espécies e Habitats do Mar Profundo dos Açores;
- 3) Revisão e atualização das fichas técnicas digitais para as unidades geomorfológicas do mar profundo dos Açores até 1000m de profundidade, incluindo “layout” com todas as descrições apresentadas ilustradas com as estatísticas, os mapas, as imagens de mapa tridimensionais e as fotos das comunidades retiradas dos mergulhos efetuados;
- 4) Revisão e atualização da estrutura e meta-dados da base de dados de ocorrências de biodiversidade do mar profundo dos Açores, resultante da análise dos vídeos recolhidos durante projetos de investigação anteriores;
- 5) Criação do módulo media do portal web para visualização, pesquisa e extração de informação sobre notícias sobre o trabalho e projetos levados a cabo pelo grupo de investigação do Mar Profundo dos Açores;

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

6) Criação do módulo Geoportal portal web para visualização, pesquisa e extração de informação sobre o trabalho e projetos levados a cabo pelo grupo de investigação do Mar Profundo dos Açores;

4.2 – O contrato vigora por 6 meses, eventualmente prorrogável, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 19 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº1/2025, de 16 de janeiro).

7 – Habilidades Académicas exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 34.º da LTFP, na área de Programação, Web Developer, ou áreas afins, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8- Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

8.1 – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

AC= (FP + EP), sendo:

FP (10 valores) = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

1 – Licenciatura correlacionada com a área científica do cargo a promover.....10 valores

EP (10 valores) = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) experiência em estruturação das bases de dados online , ii) experiência em desenvolvimento de portais web para visualização, pesquisa e extração de informações científicas.

1 - Existência de experiência profissional não diretamente ligada aos pontos i) e ii) ..... 2 valores

2 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 6 meses, mas abrangendo apenas um dos pontos i) e ii).....6 Valores

3 - Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo inferior a 6 meses e abrangendo os pontos i) e ii) ..... 2 valores

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 10 valores na AC, não sendo convocados para a entrevista profissional.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente:

Doutor Telmo Morato Gomes

(Investigador Principal e Investigador Responsável pelo projeto)

Vogais efetivos:

Doutora Marina Carreiro-Silva

(Investigadora Principal e Investigadora Responsável pelo projeto)

Doutora Marisa Gomes

(Investigadora Júnior e Gestora de projeto)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo certo, Ref. MapGes*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.

## **Fundação Gaspar Frutuoso, FP**

- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas (Congressos, seminários, cursos avançados, etc.);
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, os artigos e livros publicados, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail [marisa.a.gomes@uac.pt](mailto:marisa.a.gomes@uac.pt) com conhecimento para [silvia.f.martinho@uac.pt](mailto:silvia.f.martinho@uac.pt), até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, outubro de 2025

### **O PRESIDENTE DO JÚRI**

---

**(Telmo Morato Gomes)**